



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

Ofício nº 17/2024/SEMAD/GERPRE

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Ao  
Consórcio Ilumina Goiânia  
Empresa líder: RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32  
Participante: G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52  
A. D. E. Conjunto 10, Lote, 01, Águas Claras  
CEP: 71.986.180 – Brasília – DF  
E-mail: novosnegocios@rhengenharia.com.br

**Assunto: Diligência para saneamento das propostas apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 043/2023.**

Prezado(a) Representante,

A par de nossos cumprimentos, o Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 964/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o procedimento licitatório relativo à **contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o retrofit (modernização, eficiência e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 043/2023, objeto do processo 23.18.000001874-0, comunica que após análise das propostas apresentadas pelo Consórcio Ilumina Goiânia para os Lotes I, III, V e VI no dia 16.04.2024 foi verificada a existência de vícios sanáveis constantes das respectivas propostas, no seguinte sentido:

Na proposta apresentada para o **Lote I** consta a seguinte **divergência de valores**:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilhas constantes em nossa proposta, cujo Valor Global é de **RS12.899.558,88 (Doze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
'LOTE I - REGIÃO CAMPINAS/CENTRO	<u>RS12.895.080,65</u>	<u>RS12.895.080,65</u>

Na proposta apresentada para o **Lote III** consta a seguinte **divergência de valores**:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilhas constantes em nossa proposta, cujo Valor Global é de **RS9.699.866,55 (Nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE III - REGIÃO NOROESTE	<u>R\$9.696.242,48</u>	<u>R\$9.696.242,48</u>

Na proposta apresentada para o **Lote V** consta a seguinte **divergência de valores**:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilhas constantes em nossa proposta, cujo Valor Global é de **RS13.396.999,94 (Treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE V - REGIÃO OESTE	<u>R\$13.391.927,06</u>	<u>R\$13.391.927,06</u>

Na proposta apresentada para o **Lote VI** consta a seguinte **divergência de valores e erro no número do lote**:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilhas constantes em nossa proposta, cujo Valor Global é de **RS17.289.534,35 (Dezesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e cinco centavos.)**

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>LOTE V - REGIÃO SUDOESTE</u>	<u>R\$ 17.283.088,47</u>	<u>R\$ 17.283.088,47</u>

Ressalte-se que os itens 8.12 e 8.12.2 do edital assim preveem:

8.12. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para sua desclassificação. **A proposta e/ou planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.**

(...)

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Sendo assim, **solicitamos o saneamento das propostas apresentadas para os Lote I, III, V no tocante à divergência de valores nelas grafados, e na proposta apresentada para o Lote VI, no tocante à divergência de valores nela grafados bem como a numeração do lote.**

Ressalta-se que o presente saneamento se aplica **exclusivamente às cartas propostas** mencionadas, ou seja, não é necessário o saneamento e envio das correspondentes planilhas e demais documentos relativos às propostas, os quais já se encontram juntados aos autos.

Neste sentido, o pregoeiro estabelece o **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contados do recebimento deste, para saneamento das propostas apresentadas, com o respectivo envio, pela licitante, das propostas saneadas para o e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

Atenciosamente,

**CLEVERSON ALVES FERREIRA**

Pregoeiro

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**

Gerente de Pregões



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira, Pregoeiro**, em 26/04/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 26/04/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4051980** e o código CRC **72D8FDEB**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 4051980v1